

HÉRCULES JOÃO DOS SANTOS

Advogado OAB/SC 2277

Síndico da Massa Falida de Tecelagem Bernardino S.A.

EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE GASPAR-SC.



PROCESSO:- 025.77.000021-0 – FALÊNCIA

O SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE TECELAGEM BERNARDINO S/A, infra firmado, expõe e requer:-

O pedido formulado às fls. 724/725, deferido por esse Juízo, e expedidos os alvarás competentes, foi efetivado REQUERIMENTO junto a RECEITA FEDERAL, para reativação do C.G.C., com a finalidade de promover a venda em BOLSA DE VALORES das ações existentes em nome da FALIDA.

Apesar dos alvarás expedidos, a RECEITA FEDERAL para reativação do C.G.C., exigiu documentação existente na JUCESC, o que foi devidamente cumprido.

Após estes procedimentos, fui intimado pela RECEITA FEDERAL a lá comparecer munido do CARTÃO C.G.C. ou outro documento que comprove a inscrição da FALIDA na RECEITA, lá compareci, justifiquei verbalmente a não existência do Cartão SOLICITADO, e apresentei diversos documentos expedidos por Bancos onde constava o C.G.C., mas até a presente data, a RECEITA não se manifestou, contudo, a inscrição com o número do **C.G.C 84.043.074/0001-01** (vide petição inicial, docts. de fls 55/56 e outros mais) onde consta o número do C.G.C., condição para que, a BOLSA DE VALORES, promova a VENDA das AÇÕES, apesar de insistências verbais junto a RECEITA, o processo ainda está em tramitação e nada foi deferido, procedemos pedido junto a RECEITA, reiterando a necessidade de reativação do CGC da Falida.

Aliado aos fatos acima narrados, estamos novamente OFICIANDO todas as EMPRESAS onde a FALIDA possuía ações, para que, informem a atual posição acionaria, só que, existe dificuldades para retorno das correspondências.

Até a presente data, todas as despesas com a ADMINISTRAÇÃO dos bens e direitos da FALIDA, foram custeadas pelo SÍNDICO, pois, em momento algum, foi destinado numerário para a cobertura das despesas com a MASSA FALIDA, a não ser as custas processuais e despesas dos Meirinhos e Comissão de Leiloeiro Ad-hoc, que no decorrer do processo, foram requeridas seu pagamento e pagas através de ALVARÁ deferido pelo Juízo.

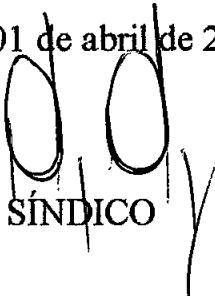
Estamos olvidando o melhor de nossos esforços para concretização e finalização do procedimento FALIMENTAR, mas, necessitamos ter em mãos e sempre a nossa vista o PROCESSO, para que, nossos pedidos junto a EMPRESAS e ORGÃOS PÚBLICOS, não caiam no esquecimento, pois quem não é visto não lembrado.

Registre-se que, o maior interessado na finalização deste procedimento é o SÍNDICO, que até a presente data, apesar de dar continuidade processual às suas expensas, nada recebeu, contudo, foi intimado a devolver os Autos.

Devolvo os autos a esse Juízo, conforme determinado, pedindo seja autorizada nova CARGA, pelo tempo necessário para que, os pedidos formulados a EMPRESAS e ORGÃOS PÚBLICOS não caiam no esquecimento, e sejam estes cobrados com maior insistência.

É o que espera seja deferido.

Gaspar-SC em 01 de abril de 2004.


SÍNDICO

